



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

DECRETO Nº 33, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Altera normas de funcionamento no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Morro Grande, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade de manutenção, complementação e adequação às ações fixadas por meio dos Decretos Municipal e Estadual referentes às medidas de enfrentamento ao COVID - 19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Adere-se, no que couber, às disposições do Decreto Estadual nº 550/2020 e demais normatizações referentes às medidas de enfrentamento ao COVID-19.

**Art. 2º** Os setores da Administração Municipal que estavam com suas atividades suspensas ou restritas, deverão retornar ao seu expediente normal, a partir do dia 13 de abril de 2020, observando-se as seguintes medidas sanitárias e restrições de atendimento:

- a) evitar aglomerações;
- b) restrição de entrada nas repartições públicas somente aos servidores públicos;
- c) atendimento ao público externo somente em casos excepcionais, desde que o atendimento seja inadiável e desde que não possa ser realizado de forma remota, caso em que só poderá entrar da repartição uma pessoa por vez e nas filas de espera deverá ser mantida a distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
- d) disponibilização de álcool em gel e máscaras, com obrigatoriedade de uso aos servidores durante o expediente de trabalho e ao público externo no transcorrer do atendimento, como também na fila de espera.
- e) orientação e fiscalização das medidas sanitárias aplicáveis ao caso.



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Morro Grande

**Art. 3º** Os servidores públicos municipais que de qualquer forma descumprirem as normas de trabalho e atendimento ao público, serão responsabilizados nos termos da Lei Complementar Municipal n. 05/1993.

**Art. 4º** Mantém-se e devem ser cumpridas todas as disposições dos Decretos Municipais n. 24, 25, 26, 27 e 28 de 2020, que não contrariem as disposições deste Decreto.

**Art. 5º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 08 de março de 2020.

  
VALDIONIR ROCHA  
Prefeito Municipal